
DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 302/2014

Altera a Deliberação CONSEP Nº 248/2006, que Regulamenta o funcionamento dos Laboratórios do Instituto Básico de Ciências Exatas (IBE) da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº IBE-859/2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os Laboratórios do Instituto Básico de Ciências Exatas (IBE), tem por finalidade desenvolver aulas práticas das disciplinas básicas dos cursos de graduação e pesquisa nas várias áreas do conhecimento, e ficarão sob a administração do IBE, a partir de sua implantação.

Parágrafo único. Os laboratórios citados no *caput* estão listados no Anexo da presente Deliberação.

Art. 2º Os laboratórios serão de responsabilidade do Diretor do IBE, que poderá designar um professor, lotado no Instituto, que ministre aulas na matéria/disciplina da mesma área, para assumir a responsabilidade administrativa do laboratório.

§ 1º As instalações e equipamentos destinados às aulas das matérias/disciplinas básicas nos laboratórios citados no Parágrafo único do Artigo 1º, serão administrados pelo Instituto.

§ 2º Os servidores que prestam serviços nos Laboratórios, serão lotados no IBE a partir de sua implantação.

§ 3º Os professores que utilizarão os laboratórios deverão apresentar um cronograma de trabalho ao responsável pelo laboratório.

§ 4º No caso de choque de horários na utilização dos laboratórios compartilhados, os professores deverão rever os cronogramas para adequação dos respectivos horários.

Art. 3º Todos os usuários dos Laboratórios, professores, alunos e servidores, deverão portar crachá de identificação, durante o período em que permanecerem no Laboratório.

§ 1º Quando necessário, os usuários dos Laboratórios deverão estar paramentados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

§ 2º Os professores, alunos e servidores que desrespeitarem as normas estabelecidas nesta Deliberação e em outras que vierem a ser editadas, estarão sujeitos a procedimento disciplinar.

Art. 4º O horário de funcionamento dos Laboratórios relacionados no Parágrafo único do Artigo 1º, obedecerá ao mesmo horário de funcionamento do IBE.

Parágrafo único. O funcionamento dos Laboratórios do IBE obedecerá às normas e horários específicos a serem definidos pelo Conselho do Instituto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Deliberação CONSEP Nº 248/2006, de 09/11/2006.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 04 de dezembro de 2014.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 302/2014

**LABORATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO BÁSICO DE CIÊNCIAS
EXATAS - IBE**

- I** - Laboratório de Física;
- II** - Laboratório de Química.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 04 de dezembro de 2014.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 10 de dezembro de 2014.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA